



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 /2020.

Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 080/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica **REJEITADO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 080/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 2020.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 080/2020 versa sobre matéria de assunto relacionado a serviço público de interesse local nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Colatina/ES.

É de se destacar que, em que pese o Parecer Jurídico emitido pelo Exmo. Sr. Procurador do Município de Colatina/ES tem-se, no caso em comento, que o Procurador Jurídico desta Casa de Leis ao analisar o projeto de lei opinou por sua legalidade e constitucionalidade da matéria e por tal motivo esta Comissão, acompanhando o referido parecer, rejeita o veto apresentado ora em debate.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das comissões, em 23 de dezembro de 2020.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO

